



Câmara Municipal de Floresta – PE
Casa Benício Ferraz

REQUERIMENTO Nº 10/2026

Aprovado por 09x10
Em 11/03/26

Presidente

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, após o ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades legais e regimentais, que seja formulado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita – Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, no sentido de atender aos seguintes questionamentos, no que diz respeito ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2026:

- Consta no Projeto de Lei complementar 01/2026, que o valor a ser parcelado é de R\$ 15.091.601,26. Segundo a Emenda Constitucional 136/2025, os débitos a serem parcelados são até agosto de 2025. Como se configura tal valor demonstrado no PLC em tramitação nesta Casa?
- Qual a situação dos repasses de patronal e segurado, no período de agosto de 2025 até o presente mês?
- O reparcelamento a que se refere o PLC nº 01/2026, trata de débito junto ao Regime Próprio de Previdência (FlorestaPrev) ou do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS)? Ou ambos?

JUSTIFICATIVA

Desde o ano passado, já é a terceira vez que a solicitação de autorização do parcelamento para o débito previdenciário do município vem sendo apresentada pelo Executivo Municipal nesta Casa. Não é à toa que isso vem acontecendo. Isso se dá, sobretudo, levando-se em conta que é uma matéria um tanto complexa, que necessita de amplo debate pelos segmentos constituídos em nossa sociedade. Nós, parlamentares, nunca tivemos, de fato, conhecimento e segurança total acerca do assunto, para que possamos opinar sobre o tema.

Ademais, é uma matéria que, por si só não nos transmite nenhuma garantia de que será cumprida, além de não demonstrar segurança jurídica, chega até a ser contraditória, uma vez que o PLC anterior, nº 04/2025, no qual constava o parcelamento em até 300 parcelas, foi VETADO pela própria Chefe do Executivo Municipal, autora da referida matéria, e recentemente, o Executivo enviou um novo Projeto de Lei Complementar (nº 01/2026), em caráter de urgência urgentíssima, cujo texto é exatamente igual ao PLC nº 04/2025 (vetado). Não concebemos como é que todo o corpo do Projeto permanece com o mesmo texto em seus artigos, quando sabemos que a mudança pleiteada não mais é de “até 300 parcelas”, mas fixou em **300 parcelas**.

Em minha opinião, além de atender à Emenda Constitucional 136/2025, há que se observar a Portaria nº MTP nº 1.467/2022 e, sobretudo, modelo de legislação – Minuta de Projeto de Lei disponível no Ministério da Previdência Social - atentando, portanto, para o bom senso no que diz respeito ao número de parcelas constante no referido PLC.



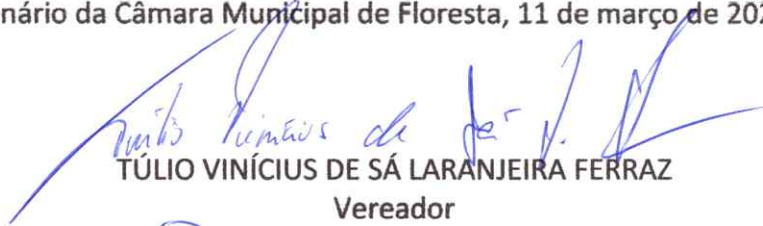
Câmara Municipal de Floresta – PE
Casa Benício Ferraz

Diante de todo esse quadro, não se sabe o que garante que seria o parcelamento constante do PLC nº 01/2026 a melhor forma de solucionar o problema, quando sabemos que a Chefe do Executivo, além de não assumir o compromisso do repasse ao Fundo de Previdência Municipal por cerca de mais de 3 anos, chegando a um débito total que sabemos ser exorbitante, ainda pretende estender esse débito para vários outros gestores municipais que ainda virão. Não há como classificar de outra forma, a não ser que tal matéria representa grande preocupação para mim, enquanto parlamentar, assim como para os servidores, em especial, os inativos e pensionistas, que são penalizados frequentemente com os seus salários em atraso e permanecem sem nenhuma justificativa ou perspectiva.

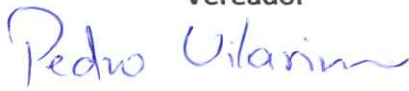
Ante o exposto, em nome do povo que represento, aproveito esta oportunidade para também solicitar encarecidamente aos colegas parlamentares, ao Presidente desta Casa, aos membros das comissões onde tramita o Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, total sensibilidade no sentido de realizar ampla discussão nesta Casa, com todos os interessados, visando dirimir quaisquer dúvidas relacionadas, e ao Executivo Municipal, o atendimento a este pleito.

Solicito a aprovação da presente Proposição.

Plenário da Câmara Municipal de Floresta, 11 de março de 2026.


TÚLIO VINÍCIUS DE SÁ LARANJEIRA FERRAZ

Vereador


Pedro Uilarim

Chico Ferraz